A C Ó R D Ã O

TC-019461.989.24-6

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Responsável(is): Eduardo Alex Barbin Barbosa (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/23.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

TC-019532.989.24-1

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Responsável(is): Felipe Madio de Oliveira (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 23/08/24.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo

de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

TC-013389.989.23-7
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.
Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.
Responsável(is): Eduardo Alex Barbin Barbosa, Felipe Madio de Oliveira, Luiz Oberdan Liporoni (Chefes de Gabinete), José Cássio Dantas de Oliveira e Vanessa Ortali Colombo (Diretores Estaduais).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

EMENTA: TERMO DE PRORROGAÇÃO. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. EXECUÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, MICROFILMAGEM, TREINAMENTO. NÃO REALIZADA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM A SER ALCANÇADA COM A EXTENSÃO DA AVENÇA. QUESTÃO SUPERADA. AUSÊNCIA DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO. FALHA RELEVADA. DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS. CONCLUSÃO DO OBJETO CONFORME O PACTUADO, CONSIDERANDO ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS. REGULARIDADE DO ADITIVO. CONHECIMENTO

DO TERMO DE RESCISÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidir pela **regularidade** do 1º Termo de Prorrogação, de 30/11/2023 (TC-19461.989.24-6), assim como pelo **conhecimento** do Termo de Rescisão Amigável, de 23/08/2024 (TC-19532.989.24-1), e da Execução Contratual (TC-13389.989.23-7), todos referentes ao Contrato SEDS Nº 82/2022 (TC-12987.989.23-3), com as recomendações consignadas no corpo do voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM- 38